



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 1765

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	CO D	VALOR
08.01.12.361.0006.2. 002.000	3.1.90.0 4	0100	SEMEC/CT	367	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.1.90.0 4	0100	SEMSA/FMS	699	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.1.90.1 1	0100	SEMSA/FMS	703	R\$ 1.500.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.1.90.9 4	0100	SEMSA/FMS	709	R\$ 100.000,00
10.02.10.301.0032.2. 063.000	3.1.90.0 4	0100	SEMSA/FMS	780	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Ordinário.

Artigo 3º - Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de agosto de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

